

Interventor dissolve o Superior Tribunal de Justiça

M

Manaus, 24 de junho de 1931.

O Superior Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas julgou o pedido de “habeas corpus” da Comarca de Manaus em que figuram como impetrante o Dr. Análio de Mello Rezende e paciente o cidadão colombiano Abdon Villareal, que estava preso, por denúncia do Ministério Público, acusado de defloração. Não ficaram caracterizados os crimes de violência carnal – defloração e estupro – definidos nos artigos 267 a 269 do Código Penal da República. O pedido de habeas corpus foi deferido para que o réu, solto, “se veja processar, expedindo-se o necessário alvará de soltura se por al não estiver preso”.

A decisão do Superior Tribunal de Justiça causou protestos populares e desagradou o Interventor federal, que decretou o Acto n.º 699, de 25 de junho de 1931, dissolvendo o Superior Tribunal de Justiça e aposentando todos os seus membros, desembargadores Hamilton Mourão (presidente), Gaspar Antonio Vieira Guimarães (vice-presidente), Antero Coelho de Rezende, Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro e Raimundo Vidal Pessoa.

“26 de Junho de 1931
(Diário Oficial) n.º 10.853

(Acto) n.º 699

O Cidadão ALVARO MAIA,
Interventor Federal no Estado do
Amazonas, por nomeação do Go-
verno Provisorio da Republica,

RESOLVE

Art. Unico – Dissolver o
actual Tribunal de Justiça do Es-
tado, ficando aposentados os seus
membros, de accordo com a legis-
lação em vigor, revogadas as dis-
posições em contrario.

Palacio Rio Negro, 25 de
Junho de 1931

ALVARO MAIA
Interventor Federal

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Secretario de Estado”

“27 de Junho de 1931
(Diário Oficial) n.º 10.853

(Acto) n.º 700

O Cidadão ALVARO MAIA, Interventor Federal no Estado
do Amazonas, por nomeação do Governo Provisorio da
Republica,

RESOLVE:

Art. Unico – Nomear o juiz de direito da 1.ª Vara da
Capital, Dr. Sadoc Pereira; o juiz de direito da Comarca de
Manacapuru, dr. André Vidal de Araujo e os advogados drs.
Matheus Barbosa de Amorim e Aristóteles Ribeiro de Mello,
desembargadores do Superior Tribunal de Justiça do Estado,
com os vencimentos que por lei lhes competirem, revogadas
as disposições em contrario.

ALVARO MAIA
Interventor Federal

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Secretario de Estado”

Alvaro Maia baixou o Ato n.º 747, de 9 de julho de 1931, designando o seu assistente militar, 1.º tenente Emmanuel de Almeida Moraes *“para responder pelo Governo do Estado, durante a ausência do Interventor Federal”*, e viajou ao Rio de Janeiro, no navio Campos Salles, a chamado do chefe do Governo Provisório Getúlio Vargas.

*“10 de Julho de 1931
(Diário Oficial) n.º 10.864*

(Acto) n.º 747

O Cidadão ALVARO MAIA, Interventor Federal no Estado do Amazonas, por nomeação do Governo Provisorio da Republica,

RESOLVE:

Art. Unico – Designar o 1.º Tenente Emmanuel de Almeida Moraes para responder pelo Governo do Estado, durante a ausência do Interventor Federal, em viagem, até o Rio de Janeiro, a objecto de serviço publico.

Palacio Rio Negro, 9 de Julho de 1931

*ALVARO MAIA
Interventor Federal*

*FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Secretario de Estado*

Um mês depois, o serviço de divulgação do Palácio Rio Negro anunciava a iminente substituição do interventor federal; e o Dr. Alvaro Maia, já no aguardo da nomeação do seu sucessor, mandava o seguinte telegrama ao tenente Emmanuel de Moraes:

“Rio, 12 – Penso que todos devem auxiliar e prestigiar o novo interventor, que sahirá da lista triplíce, que o major Juarez apresentou ao chefe do governo provisorio. Qualquer dos três impedirá a politicagem, conduzindo o estado dentro do seu programa de rehabilitação. Devemos vêr o caso resolvido de accordo com a contingencia do momento, dentro das aspirações revolucionarias. Meu afastamento dar-se-á unicamente devido á minha irreductivel attitude de não reformar o acto de dissolução do tribunal. Os jornaes publicarão uma nota explicativa, disendo que uma vez criada minha incompatibilidade em face do “habeas-corpus” concedido pelo Supremo Tribunal, o governo provisorio estudou bem o caso, entregando os destinos do Amazonas a uma pessoa capaz de prosseguir a obra revolucionaria. Será criado o Codigo dos Interventores, estabelecendo um conselho consultivo de sete membros, indicados pelos estados e nomeados pelo governo provisorio. Enviarei jornal com a descripção do que aqui aconteceu, provando como foram defendidos os interesses do Amazonas. Abraços. Quando fôr baixado o acto de nomeação do interventor, avisarei”.

O novo interventor federal, capitão-tenente da Marinha Antonio Rogério Coimbra, chegou a Manaus no dia 30 de agosto, em avião da Panair, juntamente com o interventor federal do Pará major Magalhães Barata e o tenente Ismaelino de Castro, assistente militar, e tomou posse no dia seguinte.

Em solenidade realizada no dia 30 de junho de 1931, tomaram posse como desembargadores os juízes Sadoc Pereira, André Vidal de Araújo, Ricardo Barbosa de Amorim e Aristóteles Ribeiro de Mello, nomeados pelo Ato n.º 700, de 27 de junho de 1931; João Rebello Correa, nomeado pelo Ato n.º 706, da mesma data; e Theodoro Gonçalves Netto, juiz de direito da 1.ª Vara da capital, como Procurador-Geral do Estado junto àquela Corte de Justiça. Os desembargadores Ricardo Amorim e Aristoteles Mello foram eleitos presidente e vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça, respectivamente.

“Não foi irreflectido, como se afigura á primeira vista, o meu acto. Tomei uma attitude talvez violenta em defesa da familia”, justificou-se o interventor, na solenidade de posse dos novos desembargadores. No mesmo momento, referiu-se ao habeas corpus concedido pelo Superior Tribunal de Justiça, buscando nos princípios revolucionários de 1930 a justificativa para a arbitrariedade que praticara: “No regime passado, seria um acontecimento vulgar; hoje em dia, bradava por uma attitude de quem, accidentalmente, representa os princípios de Outubro e, em consequencia, o povo amazonense”.

Coube ao interventor Rogério Coimbra cumprir o despacho de 31 de dezembro de 1931, do chefe do Governo Provisório da República, que mandou anular o Ato n.º 699, de 25 de junho de 1931, do ex-interventor Alvaro Maia; reintegrar no exercício de seus cargos os desembargadores Gaspar Antonio Vieira Guimarães, Hamilton Mourão, Raymundo Vidal Pessoa, Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro e Anthero Coelho de Rezende; e reverter aos seus antigos cargos os juizes que haviam sido nomeados para compor o Superior Tribunal de Justiça, em substituição aos titulares, que haviam sido esbulhados em seus direitos.

Os juizes André Vidal de Araújo, Sadoc Pereira e João Rebello Corrêa viriam, depois, a ser nomeados desembargadores da mais alta corte de Justiça do Amazonas, tomando posse nas seguintes datas: desembargador André Vidal de Araújo, dia 6 de dezembro de 1942; desembargador Sadoc Pereira, dia 12 de outubro de 1945; e desembargador João Rebello Corrêa, dia 14 de janeiro de 1947.

*“15 de Janeiro de 1932
(Diário Oficial) n.º 11.014*

(Acto) n.º 1.248

O Capitão-Tenente ANTONIO ROGERIO COIMBRA, Interventor Federal no Estado do Amazonas, por nomeação do Governo Provisorio da Republica,

Considerando que, por despacho de 24 de dezembro de 1931, do Chefe do Governo Provisorio da Republica, conforme radio de 31 do mesmo mês e ano do senhor Ministro da Justiça, teve provimento o recurso interposto pelos senhores desembargadores Gaspar Antonio Vieira Guimarães, Hamilton Mourão, Raymundo Vidal Pessoa, Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro e Anthero Coelho de Rezende, do Ato n. 699, de 25 de junho de 1931, do ex-Interventor Federal, doutor Alvaro Botelho Maia, que dissolveu o Superior Tribunal de Justiça do Estado e aposentou os recorrentes, para o fim de serem os mesmos reintegrados no exercício de seus cargos;

Considerando que o provimento do referido recurso importa, consoante as instruções do senhor Ministro da Justiça, em radio n. 230, de 13 do corrente mês, na anulação do Ato n. 699 de 25 de junho de 1931, e dos que lhe são correlativos e subsequentes, trazendo, como consequencia, a reversão a seus primitivos cargos dos juizes e funcionarios nomeados para comporem o actual Superior Tribunal de Justiça, determina, em cumprimento do mencionado despacho do Chefe do Governo Provisorio:

Art. Unico – Ficam anulados os Atos ns. 699, 700, 701, 702, 706, 707, 708, 709, 713, 715 e 716, de 25, 26, 27 e 29 de Junho de 1931, da Interventoria Federal no Amazonas.

Palacio Rio Negro, em Manaus, 15 de Janeiro de 1932

*ANTONIO ROGERIO COIMBRA
Interventor Federal*

*WALDEMAR PEDROSA
Secretario Geral do Estado*

*“15 de Janeiro de 1932
(Diário Oficial) n.º 11.014*

(Acto) n.º 1.249

O Capitão-Tenente ANTONIO ROGERIO COIMBRA, Interventor Federal no Estado do Amazonas, por nomeação do Governo Provisorio da Republica,

Cumprindo o despacho do Chefe do Governo Provisorio da Republica, que deu provimento ao recurso interposto do Ato n. 699 de 25 de Junho de 1931, da Interventoria Federal neste estado, de acôrdo com as instruções do senhor Ministro da Justiça, em radio n. 230, de 13 do corrente mês, determinou:

Art. Unico – Ficam reintegrados no exercício dos seus cargos de desembargadores do Superior Tribunal de Justiça do Estado os senhores doutores Gaspar Antonio Vieira Guimarães, Hamilton Mourão, Raymundo Vidal Pessoa, Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro e Anthero Coelho de Rezende.

Palacio Rio Negro, em Manaus, 15 de Janeiro de 1932

*ANTONIO ROGERIO COIMBRA
Interventor Federal*

*WALDEMAR PEDROSA
Secretario Geral do Estado*

“No Superior Tribunal de Justiça o reempessamento, hoje, dos desembargadores que constituíam o Tribunal dissolvido”

Este é o título da matéria de 1.^a página do Diário Oficial do Estado, edição do dia 19 de janeiro de 1932, n.º 11.017, aqui transcrita em parte.

“Às dez horas oficiais de hoje, no Superior Tribunal de Justiça, realizou-se a solenidade do reempessamento dos srs. desembargadores Hamilton Mourão, Anthero Rezende, Raimundo Vidal Pessoa e Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro, reintegrados nos seus cargos em virtude do Ato n. 1.249, do sr. Interventor Federal. Presidindo a cerimônia, o sr. capitão Jonathas Corrêa, chefe do gabinete da Interventoria, disse que, em nome de S. Exc. o sr. Interventor, considerava reempessados aqueles dignos magistrados, ouvindo-se a seguir no recinto uma vibrante salva de palmas. Depois, o sr. capitão Jonathas, ainda em nome do Chefe de Estado, exprimiu votos de felicidades aos srs. desembargadores, acentuando que hoje, como amanhã, como sempre, o Governo tem a certeza de que a elevada côrte judiciária saberá pautar seus atos com elevação e critério, distribuindo a justiça com animo sereno e absoluta imparcialidade.”

Após a solenidade de reempessamento dos desembargadores, fez-se a eleição para os cargos de presidente e vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça, que estavam vagos. Foram os seguintes os resultados da eleição: presidente, desembargador Hamilton Mourão; vice-presidente, desembargador Gaspar Guimarães. Em seguida, o desembargador Anthero Coelho de Rezende apresentou aos seus pares a seguinte moção, que foi aprovada por unanimidade e mandada inserir na ata.

“Sr. Presidente,

Após a solenidade da reintegração dos membros deste Tribunal nos postos de que foram esbulhados por um ato irrefletido, que e tão profundamente alarmou a consciência jurídica do Paiz, julgo de absoluta justiça, crente também de ser esse o mesmo sentir dos meus colegas, que se faça inserir na ata desta sessão uma moção de expressivo voto, da nossa respeitosa homenagem e alta admiração ao eminente sr. dr. Getúlio Vargas, inclito Chefe do Governo Provisorio, pelo seu nobilitante ato mandando, em virtude do provimento de recurso legal, restabelecer e normalizar o mecanismo judiciário deste Estado, de acordo ainda com os reclamos e anseios da opinião nacional; devendo, outrossim, ser extensiva esta justa homenagem á pessoa do digno sr. Comandante Rogerio Coimbra, Interventor Federal, que tão leal e criteriosamente se houve como Delegado do Governo da Republica, no desempenho, á risca, das instruções que lhe foram remetidas por intermedio do sr. Ministro da Justiça. Requeiro, pois, a V. Exc. se digne de submeter á deliberação do Tribunal esta moção”.

*“16 de Janeiro de 1932
(Diário Oficial) n.º 11.015*

(Acto) n.º 1.256

O Capitão-Tenente ANTONIO ROGERIO COIMBRA, Interventor Federal no Estado do Amazonas, por nomeação do Governo Provisorio da Republica,

RESOLVE:

Nomear o dr. Manoel Anízio Jobim, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Capital, para exercer, em comissão, o cargo de Procurador Geral do Estado.

Palacio Rio Negro, em Manaus, 16 de Janeiro de 1932

ANTONIO ROGERIO COIMBRA
Interventor Federal

WALDEMAR PEDROSA
Secretario Geral do Estado

Antonio Rogerio Coimbra exerceu a interventoria federal do Amazonas de 31 de agosto de 1931 a 15 de maio de 1933. Desde esta data até o dia 10 de outubro de 1933, quando tomou posse o interventor Nelson de Mello, governaram o Amazonas, como interventores federais interinos, o desembargador Emiliano Stanislaw Affonso⁽³³⁾ (de 15 de maio a 14 de junho) e o doutor Waldemar Pedrosa (de 14 de junho a 10 de outubro).

⁽³³⁾ Exercia o cargo de chefe de polícia e assumiu a interventoria federal interinamente.

Discurso do magistrado Hamilton Mourão, na solenidade de reintegração dos desembargadores do Superior Tribunal de Justiça



O desembargador Hamilton Mourão nasceu no Piauí, no dia 10 de março de 1886. Formou-se pela Faculdade de Direito de Recife em 4 de dezembro de 1909 e veio para o Amazonas em 1910. Entre 1911 e 1919, foi promotor público na Comarca de Humaitá, Secretário Geral do Estado e Chefe de Polícia, sucessivamente. Ingressou na magistratura como juiz de direito da Comarca da Capital no dia 16 de julho de 1919. Nomeado desembargador do Superior Tribunal de Justiça, tomou posse no dia 9 de março de 1926. Foi presidente da mais alta corte de Justiça do Amazonas em 1931, 1932, 1935, 1936 e 1941. O desembargador Hamilton Mourão faleceu em Manaus no dia 24 de setembro de 1942.

“Snr. Representante do Exmo. Interventor Federal:

Reintegrados, em cumprimento às determinações do Governo Provisorio da Republica, nos nossos cargos de desembargadores deste Superior Tribunal de Justiça, dos quaes fomos despojados por um inconcebivel golpe de força, recebemos, com essa reintegração, a reparação moral por que ansiavamos pela injusta violencia de que fomos vítimas.

Outra cousa não esperávamos do honrado Chefe do Governo Provisorio e do Sr. Interventor Federal, que, espiritos calmos e esclarecidos, sabendo, como muito bem sabem, que a independência da magistratura é o proprio alicerce das sociedades livres, não podiam ficar indiferentes ao alarma causado á consciencia jurídica nacional pelo ato que dissolveu esta Côrte de Justiça, aposentando compulsoriamente os seus membros.

Assim, obtida tal reparação, é plenamente satisfeitos e reconfortados que reingressamos neste Templo consagrado a Themis, mais do que nunca dispostos a retomar nossas delicadas e árduas funções de judicatura, sem que nem o favor, nem o temor, possam atingir nossas consciencias e perturbar a imparcialidade serena dos nossos julgamentos.

Aqui, em nossas catedras, animados da constante e perpetua vontade de dar a cada um o que de direito lhe pertence, queremos continuar a ser simplesmente juizes, juizes na acepção mais perfeita do vocabulo, porque, antes de tudo e acima de tudo, temos empenho em honrar o sacerdocio a que nos dedicamos com devotamento, do qual – não ha vituperio em declarar – nunca deixamos de ser dignos, como o proprio antecessor do Chefe do Governo fez-nos a justiça de reconhecer.

É, pois, mister que proclamemos bem alto nesta oportunidade que, apesar de com aquele golpe de força termos sido feridos até no nosso patrimonio moral, não nos animam, absolutamente, quaesquer ressentimentos, qualquer odio ou prevenção contra quem quer que seja.

Taes sentimentos, se, porventura, ainda se aninhassem em nossos corações, nós hoje os teriamos extirpado e lançado lá fora antes de transpormos os humbraes desta casa.

É que temos mui clara em nossos espiritos a compreensão do que representa aquele sacerdocio, que só pode ser exercido por quem seja verdadeiramente um vir bonus, librorum cumulo circumdatus et studens, intentione rectus, in audiendo promptus; incorruptus; inadulabilis; in misericors contra improbus foris, sed intus charitate plenus.

Por isso, porque tenhamos tão nítida essa compreensão, eu asseguro solenemente a V. Exc., por mim e por meus colegas: podem aqueles que acorrerem a este Pretorio, reclamando justiça, ficar certos de que, hoje ou amanhã, como ontem, saberemos, em toda e qualquer emergencia, cumprir desassombadamente o nosso dever de juizes, custe o que custar; custe embora, como já nos tem custado, o nosso proprio sacrificio; desagrade a quem desagradar, sem jamais nos deixarmos influenciar por sentimentos subalternos de temor, de odio, de afeição, de contemplação, ou de vil interesse.”



A MANAUS DE 1964. EM PRIMEIRO PLANO, A CATEDRAL DE MANAUS, NA PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, QUE PARA O POVO É PRAÇA DA MATRIZ.

Manaus, 1964.

Sob o pálio do Ato Institucional n.º 1, de 9 de abril de 1964, o AI-1, sucediam-se no Amazonas os IPMs (inquéritos policiais militares) instaurados pelas CGIs (comissões gerais de investigação) e as prisões de intelectuais, líderes estudantis, operários, ativistas de esquerda e políticos do governo decaído. A lista inclui o deputado Arlindo Porto (que teve o seu mandato cassado pela Assembléia Legislativa de que fazia parte), Aldo Moraes, Amazonino Mendes, Belarmino Marreiros, Cid Cabral, Ernesto Pinho Filho, Fábio Lucena, Letício de Campos Dantas, Licurgo Cavalcante, padre Luiz Ruas, Manuel Rodrigues.

O governador Plínio Coêlho foi deposto pelos militares em praça pública (estádio General Osório), quando presidia o Festival Folclórico do Amazonas, na noite de 14 de junho de 64, antes de completar um ano e cinco meses do seu segundo mandato. Fechava-se o ciclo dos governos trabalhistas no Amazonas, iniciado dez anos antes com a primeira eleição de Plínio Coêlho para o Governo, em 3 de outubro de 1954, pela legenda do Partido Trabalhista Brasileiro de Getulio Vargas.

O presidente da Assembléia Legislativa Anfremon Monteiro assumiu o Governo no dia 15 de junho, transferindo-o no dia 22 do mesmo mês ao deputado Francisco Cavalcante de Oliveira, que se manteve no poder até o dia 29, quando tomou posse o professor Arthur César Ferreira Reis, escolhido pelo alto comando revolucionário para completar o mandato do governador Plínio Coêlho. A escolha do nome de Arthur Reis foi oficializada pela Assembléia Legislativa do Amazonas, contra o voto do deputado estadual José Bernardo Cabral, que na legislatura seguinte seria atingido pelo AI-5 com a cassação do seu mandato de deputado federal e a suspensão dos seus direitos políticos.



Arthur César Ferreira Reis participava da Conferência Internacional de Genebra (Suíça), quando foi escolhido pelo alto comando militar para governar o Amazonas, e recebeu com surpresa a indicação do seu nome.

Bacharel em Direito, cientista social dedicado ao estudo dos problemas regionais, com dezenas de obras publicadas sobre a História da Amazônia, Arthur Reis era também um administrador público experiente. Em passado recente, fora Superintendente da Spvea (Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia) e diretor do Inpa (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia).

No cenário do autoritarismo de 64, o governador Arthur Reis agrediu o Judiciário. Agiu, porém, com grandeza ao reconhecer a nulidade do ato arbitrário que aposentara compulsoriamente o juiz de direito Oswaldo Salignac de Souza e propor a cessação da crise entre o Executivo e o Judiciário, por ele deflagrada.